



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: TRIANGULO PARTICIPACOES S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2200357933

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	005			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO

053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO
019	1	ESTATUTO SOCIAL

CUIABA

Local

20 Outubro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300020157 em 25/10/2022 da Empresa TRIANGULO PARTICIPACOES S.A., CNPJ 48399230000100 e protocolo 221356754 - 22/09/2022. Autenticação: 93F8BB2E1CC253D31CFDA26FCAB836FD178681. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/135.675-4 e o código de segurança MS9Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/135.675-4	MTP2200357933	22/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
068.807.949-04	Amanda Gabriela Gehlen	20/10/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300020157 em 25/10/2022 da Empresa TRIANGULO PARTICIPACOES S.A., CNPJ 48399230000100 e protocolo 221356754 - 22/09/2022. Autenticação: 93F8BB2E1CC253D31CFDA26FCAB836FD178681. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/135.675-4 e o código de segurança MS9Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/24

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

TRIÂNGULO PARTICIPAÇÕES S.A.

1. Data, hora e local: No dia 15 de setembro de 2022, às 14:00 horas, na sede da Companhia, na cidade de Cuiabá/MT, Estado de Mato Grosso, na Rua Tiradentes, n. 220, sala 86, Quadra 15, Lote 03, Bairro Pico do Amor – CEP: 78065-075.

2. Presença: A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, devidamente qualificados nos Boletins de Subscrição, que constituem o Anexo I desta Assembleia de Constituição, a saber, **(i)** Verônica Katia de Oliveira e **(ii)** Olavo Salvatori de Olavarria de Pinho.

2. Mesa: Presidente: Verônica Katia de Oliveira; Secretário: Olavo Salvatori de Olavarria de Pinho.

3. Convocação: Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

4. Ordem do dia: **(i)** aprovar a constituição da sociedade anônima de capital fechado Triângulo Participações S.A.; **(ii)** aprovação do capital social da Companhia; **(iii)** aprovar o Estatuto Social da Companhia; **(iv)** eleição dos membros da Diretoria.

5. Deliberações:

(i) Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de Triângulo Participações S.A. com sede e foro na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua Tiradentes, n. 220, sala 86, Quadra 15, Lote 03, Bairro Pico do Amor – CEP: 78065-075.

(ii) Aprovar o capital social inicial de R\$ 100,00 (cem reais), representado por 100 (cem) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está integralizado em 10% (dez por cento), tendo sido constatada a realização em dinheiro de R\$ 10,00 (dez reais) depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S/A., nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei n.º 6404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição que constitui o Anexo I desta Assembleia de Constituição.

(iii) Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o Anexo II desta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a Triângulo Participações S.A., em razão do cumprimento de todas as formalidades legais.

(iv) Eleger a Sra. **Verônica Katia de Oliveira**, brasileira, solteira, advogada, regularmente inscrita no CPF sob o n 049.557.691-36, portadora da cédula de identidade 2356710-4 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Quarenta e Quatro, n. 269, Casa A, bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT, CEP: 78068-505, para o cargo de Diretora Presidente; o Sr. **Olavo Salvatori Olavarria de Pinho**, brasileiro, solteiro, empresário, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 019.845.491-03, portador da cédula de identidade FP 764751 DPF/MT, residente e domiciliado na Avenida Bosque da Saúde, n. 841, apartamento 63,



bairro Bosque da Saúde, CEP 78050-070, na cidade de Cuiabá/MT, e-mail salvatoriolavo@gmail.com, para o cargo de Diretor sem designação específica.

(v) Os diretores eleitos, **Verônica Katia de Oliveira e Olavo Salvatori Olavarria de Pinho**, declaram que: **(i)** não estão impedidos de exercerem a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no Parágrafo 1º do Artigo 147 da Lei 6.404/76; **(ii)** atendem ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo Parágrafo 3º do Artigo 147 da Lei 6.404/76; e **(iii)** não ocupam cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia, nem representam interesses conflitantes com o da Companhia, na forma dos Incisos I e II do Parágrafo 3º do Artigo 147 da Lei 6.404/76.

(vi) Fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria em até **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

(vii) Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, do parágrafo 1º da Lei 6404/76.

5. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia. Acionistas: Verônica Katia de Oliveira e Olavo Salvatori Olavarria de Pinho.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2022

assinatura eletrônica
Verônica Katia de Oliveira
Presidente

assinatura eletrônica
Olavo Salvatori Olavarria de Pinho
Secretário

assinatura eletrônica
Visto do Advogado
Amanda Gabriela Gehlen
OAB/MT n. 19.506





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/135.675-4	MTP2200357933	22/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
068.807.949-04	Amanda Gabriela Gehlen	20/10/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital

019.845.491-03	Olavo Salvatori Olavarria de Pinho	20/10/2022
----------------	------------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

049.557.691-36	Veronica Katia Oliveira	20/10/2022
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300020157 em 25/10/2022 da Empresa TRIANGULO PARTICIPACOES S.A., CNPJ 48399230000100 e protocolo 221356754 - 22/09/2022. Autenticação: 93F8BB2E1CC253D31CFDA26FCAB836FD178681. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/135.675-4 e o código de segurança MS9Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ANEXO I

Boletim de Subscrição

TRIÂNGULO PARTICIPAÇÕES S.A.

1. Subscritor: Verônica Katia de Oliveira, brasileira, solteira, advogada, regularmente inscrita no CPF sob o n 049.557.691-36, portadora da cédula de identidade 2356710-4 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Quarenta e Quatro, n. 269, Casa A, bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT, CEP: 78068-505

1.1. Número de ações subscritas: 50 (cinquenta) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

1.2. Valor da Subscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

1.3. Forma e Prazo de Integralização: R\$ 50,00 (cinquenta reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do país.

2. Subscritor: Olavo Salvatori Olavarria de Pinho, brasileiro, solteiro, empresário, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 019.845.491-03, portador da cédula de identidade FP 764751 DPF/MT, residente e domiciliado na Avenida Bosque da Saúde, n. 841, apartamento 63, bairro Bosque da Saúde, CEP 78050-070, na cidade de Cuiabá/MT

2.1. Número de ações subscritas: 50 (cinquenta) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

2.2. Valor da Subscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

2.3. Forma e Prazo de Integralização: R\$ 50,00 (cinquenta reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do país.

Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2022

assinatura eletrônica

Verônica Katia de Oliveira

assinatura eletrônica

Olavo Salvatori Olavarria de Pinho





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/135.675-4	MTP2200357933	22/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.845.491-03	Olavo Salvatori Olavarria de Pinho	20/10/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

049.557.691-36	Veronica Katia Oliveira	20/10/2022
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300020157 em 25/10/2022 da Empresa TRIANGULO PARTICIPACOES S.A., CNPJ 48399230000100 e protocolo 221356754 - 22/09/2022. Autenticação: 93F8BB2E1CC253D31CFDA26FCAB836FD178681. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/135.675-4 e o código de segurança MS9Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

TRIÂNGULO PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO

Artigo 1º - A **Triângulo Participações S.A.** (“Companhia”), é uma sociedade anônima, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. A Companhia, por deliberação da maioria dos Diretores, tomada em reunião da Diretoria, poderá criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objetivo social: (i) holdings de instituições não financeiras; (ii) atividades de cobranças extrajudiciais e informações cadastrais; (iii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários; (iv) serviços de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica; (v) compra e venda de imóveis próprios; (vi) aluguel de imóveis próprios.

Parágrafo Único - A codificação das atividades que serão o objeto social da Companhia são as seguintes: (i) CNAE 6462-0/00 - holdings de instituições não financeiras; (ii) CNAE 8291-1/00 - atividades de cobranças extrajudiciais e informações cadastrais; (iii) CNAE 74.90-1/04 atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários; (iv) CNAE 7020-4/00 serviços de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica (v) CNAE 6810-2/01 - compra e venda de imóveis próprios; (vi) CNAE 6810-2/02 - aluguel de imóveis próprios.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.



CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 100,00 (cem reais), representado por 100 (cem) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - As ações ordinárias de emissão da Companhia terão as seguintes características: **(i)** cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais da Companhia; e **(ii)** participarão em igualdade de condições nos lucros da Companhia.

Parágrafo Segundo - O acionista que não fizer o pagamento correspondente às ações subscritas ou adquiridas nas condições previstas no respectivo boletim de subscrição ficará de pleno direito constituído em mora, independente de notificação ou interpelação, sujeitando-se ao pagamento de **(i)** juros moratórios equivalentes a 100% da Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou, caso essa taxa deixe de ser calculada, outra taxa que venha a substituí-la, *pro rata die* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento integral à Companhia, e **(ii)** multa moratória de 10% sobre o valor em atraso, sem prejuízo das demais penalidades e medidas aplicáveis.

Parágrafo Terceiro – A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações.

Parágrafo Quarto - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na sua sede, nos termos do Artigo 118 da Lei 6.404/76, cabendo **(i)** à Diretoria abster-se de registrar transferências ou onerações de ações contrárias aos respectivos termos, e **(ii)** ao presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados em violação a tal acordo, devendo ainda computar os votos proferidos pela parte prejudicada com as ações pertencentes ao acionista ausente ou omissor, ou que votar contrariamente ao disposto em tais acordos, na forma do Artigo 118, §§8º e 9º da Lei 6.404/76.



CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á nos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, na sede da Companhia, para os fins previstos em lei. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro - Na convocação, instalação e realização das Assembleias Gerais serão obedecidos os prazos e demais normas legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente da Companhia ou por pessoa por ele designada por escrito ou durante a própria Assembleia Geral. Na ausência ou impedimento do Diretor Presidente, o Presidente da Assembleia Geral será escolhido pela maioria dos votos dos acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral escolherá o secretário da mesa dentre os presentes, acionistas ou não.

Artigo 7º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto favorável de acionistas que representem a maioria do capital votante da Companhia presente à Assembleia, não computados os votos em branco nem as abstenções, ressalvadas as exceções previstas em lei ou neste Estatuto Social.

Artigo 8º - As deliberações da Assembleia Geral serão registradas em atas lavradas na forma da lei, sendo suficiente para sua validade a assinatura de quantos bastem para constituir o quórum requerido para a deliberação.

CAPÍTULO IV CONSELHO FISCAL

Artigo 9º - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, será instalado se requerido pelos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.



CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10 - A Companhia será administrada pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Artigo 11 - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) Diretores, sendo um Diretor Presidente e os demais diretores sem designação específica, todos eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - O prazo dos respectivos mandatos dos membros da Diretoria estender-se-á até a investidura de seus sucessores. Ocorrendo vacância, renúncia ou impedimento permanente (morte, invalidez permanente, interdição etc.) de qualquer membro da Diretoria, a maioria da Assembleia Geral nomeará um membro substituto que servirá até o final do mandato.

Artigo 12 - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, estando dispensados de prestação de garantia de gestão. O termo de posse deverá contemplar a declaração de que os Diretores **(i)** não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no Parágrafo 1º do Artigo 147 da Lei 6.404/76; **(ii)** atendem ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo Parágrafo 3º do Artigo 147 da Lei 6.404/76; e **(iii)** não ocupam cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia, nem representam interesses conflitantes com o da Companhia, na forma dos Incisos I e II do Parágrafo 3º do Artigo 147 da Lei 6.404/76.

Artigo 13 - A remuneração dos administradores será fixada pela Assembleia Geral, em montante individual ou global.

Artigo 14 - A Diretoria terá plenos poderes para administrar e gerir os negócios da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes, conforme especificado pela Assembleia Geral, de acordo com a lei e regulamentação aplicáveis e com este Estatuto Social, observada a competência específica do Diretor Presidente, conforme estabelecido nos Parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao Diretor Presidente, dentre outras atividades e responsabilidades: **(i)** representar a Companhia em suas relações com terceiros, em



juízo e fora dele, perante repartições, bancos e órgãos públicos federais, estaduais, territoriais, municipais e autárquicos; **(ii)** assinar contratos bancários, contratos e/ou termos de garantia relativos às operações comerciais da Companhia, podendo assinar borderôs de desconto, nota promissória e correspondência; **(iii)** contratar e demitir funcionários, fixando-lhes a remuneração; **(iv)** contratar a abertura de créditos com quaisquer instituições financeiras, bancos de fomento ou cooperativas de créditos, e quaisquer outras entidades oficiais, abrir, movimentar e encerrar contar, depositar e retirar dinheiro e títulos, emitir, endossar e assinar cheques, recibos e ordens de pagamento a terceiros; **(v)** assinar a escrituração contábil e fiscal da Companhia; **(vi)** assinar todo e qualquer documento, contratos, procurações públicas inerentes às atividades comerciais da Companhia; **(vi)** emitir, sacar, aceitar, endossar, avalizar, caucionar, descontar e protestar títulos de crédito de interesse social; a gestão e administração da Companhia, de acordo com as melhores práticas do mercado; **(ii)** o desenvolvimento de projetos e demais atividades atinentes às suas responsabilidades, relacionadas com o objeto social da Companhia; **(iii)** o exercício de funções corporativas a ele atribuídas pela Companhia; **(iv)** a observância estrita das disposições deste Estatuto Social, eventuais acordos de acionistas e as finalidades da Companhia, preservando sua imagem e as boas relações com os clientes e fornecedores; e **(v)** a manutenção de conduta ética e de integridade profissional exigida pelo cargo.

Parágrafo Segundo - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, incumbirá e será obrigatoriamente praticada pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Terceiro - Qualquer Diretor ou procurador, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração, terá poderes para executar especialmente os seguintes atos: **(i)** endosso de cheques, para depósito nas contas da Companhia; **(ii)** emissão de duplicatas e endosso destas para fins de cobrança; **(iii)** assinatura de correspondência de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Companhia; e **(iv)** representar a Companhia em Juízo.

Parágrafo Quarto - As procurações deverão especificar os poderes concedidos e ter prazo certo de duração, limitado a um ano, exceto no caso de mandato judicial ou para defesa em processos administrativos, que poderá ser por prazo indeterminado, ou na hipótese do Artigo 118, Parágrafo 7º, da Lei 6.404/76.

Artigo 15 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em virtude de convocação efetuada por qualquer diretor, mediante comunicação prévia com 3



(três) dias úteis de antecedência. As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros.

Parágrafo Primeiro - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência ou videoconferência. A participação pelos meios ora mencionados deverá ser considerada como presença física na respectiva reunião. Neste caso, os Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria poderão expressar seus votos, na data da reunião, por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico.

Parágrafo Segundo - No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito antecipadamente, por meio de carta ou fac-símile a ser entregue a outro Diretor, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico.

Parágrafo Terceiro - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião.

Parágrafo Quarto - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio.

Artigo 16 - É expressamente vedada aos Diretores a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DE LUCROS

Artigo 17 - O exercício social da Companhia inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 18 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria deverá elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei, que compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Parágrafo Primeiro - Além das demonstrações financeiras ao final de cada exercício social, a Companhia fará elaborar as demonstrações financeiras trimestrais, com observância da legislação e da regulamentação aplicáveis.

Artigo 19 - As demonstrações financeiras registrarão a destinação dos lucros, a qual deverá ser aprovada pela Assembleia Geral, sendo que do resultado do exercício



serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. Do lucro líquido do exercício, destinar-se-ão:

(i) 5% para a constituição da reserva legal, até que o saldo da reserva atinja 20% do capital social, sendo facultado à Companhia deixar de constituir a reserva legal no exercício em que seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital previstas no Artigo 182, Parágrafo 1º da Lei 6.404/76, exceda 30% de seu capital social;

(ii) no mínimo 25% do lucro líquido do exercício (diminuído ou acrescido dos valores destinados à constituição da reserva legal e à formação ou reversão da reserva para contingências) como dividendo obrigatório, observado o disposto no Artigo 202, Incisos II e III da Lei 6.404/76; e

(iii) o saldo do lucro líquido do exercício, após a dedução do montante previsto nos Incisos (i) e (ii) acima, poderá, conforme deliberado em Assembleia Geral mediante proposta da Diretoria, ser destinado, total ou parcialmente à Reserva de Investimento e Expansão de que trata o Parágrafo Único abaixo ou ser retido, total ou parcialmente, nos termos do Artigo 196 da Lei 6.404/76. Os valores não destinados na forma da legislação aplicável e deste Estatuto Social deverão ser distribuídos aos acionistas como dividendos complementar, nos termos do Artigo 202, Parágrafo 6º, da Lei 6.404/76.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral poderá destinar até 100% do saldo do lucro líquido de seu exercício, previsto no Inciso (iii) deste Artigo, à Reserva para Investimento e Expansão, nos termos do Artigo 194 da Lei 6.404/76. Em observância ao disposto no Artigo 199 da mesma lei, o saldo da Reserva para Investimento e Expansão, somado ao saldo das demais reservas de lucros (exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar), não poderá ultrapassar 100% do capital social da Companhia. Atingido esse limite, caberá à Assembleia Geral deliberar sobre a destinação do excesso da reserva no exercício respectivo ou sua capitalização.

Artigo 20 - Os dividendos declarados deverão ser pagos respeitando-se o período máximo estabelecido em lei, conforme deliberação respectiva, e deverão sujeitar-se à correção monetária e/ou juros somente quando assim expressamente deliberado. Dividendos não reclamados dentro do prazo de 3 anos, contados de sua disponibilização aos acionistas, prescreverão em favor da Companhia.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral e/ou a Diretoria em reunião poderá declarar **(i)** dividendos intermediários à conta de lucros ou de reservas de lucros apurados em balanços patrimoniais anuais ou semestrais; e **(ii)** dividendos



intercalares com base nos lucros apurados em balanço levantado em períodos que não o anual ou semestral observadas as limitações legais.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral ou a Diretoria mediante deliberação tomada em reunião poderá determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio, até o limite permitido em lei, cujo valor poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, observadas a legislação e regulamentação aplicáveis.

CAPÍTULO VII FORO DE ELEIÇÃO

Artigo 21 - A Companhia, seus acionistas e administradores obrigam-se a resolver, por meio do foro judicial da comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas e administradores, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404/76 e neste Estatuto Social.

CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO LIQUIDAÇÃO

Artigo 22 - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro - Compete à Assembleia Geral deliberar sobre a liquidação e a ela caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23 - A Companhia observará, quando aplicável, os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou Diretoria acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia (e ao agente escriturador, conforme o caso) aceitar e proceder à transferência ou oneração de ações, à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo 24 - A nulidade, no todo ou em parte, de qualquer Artigo deste Estatuto



Social, não afetará a validade ou exequibilidade das demais disposições deste Estatuto Social.

Artigo 25 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/76.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2022

Acionistas: Verônica Katia de Oliveira e Olavo Salvatori Olavarria de Pinho

assinatura eletrônica
Verônica Katia de Oliveira
Presidente

assinatura eletrônica
OLAVO SALVATORI OLAVARRIA DE
PINHO
Secretário

assinatura eletrônica
Visto do Advogado
Amanda Gabriela Gehlen
OAB/MT n. 19.506





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/135.675-4	MTP2200357933	22/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
068.807.949-04	Amanda Gabriela Gehlen	20/10/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

019.845.491-03	Olavo Salvatori Olavarria de Pinho	20/10/2022
----------------	------------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

049.557.691-36	Veronica Katia Oliveira	20/10/2022
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300020157 em 25/10/2022 da Empresa TRIANGULO PARTICIPACOES S.A., CNPJ 48399230000100 e protocolo 221356754 - 22/09/2022. Autenticação: 93F8BB2E1CC253D31CFDA26FCAB836FD178681. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/135.675-4 e o código de segurança MS9Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

20/09/2022 - BANCO DO BRASIL - 14:48:09
482817975 0257

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: TRIANGULO PARTICIPACOES S

AGENCIA: 2363-9

CONTA:

1.984.549-9

=====
DATA 20/09/2022
NR. DOCUMENTO 48.281.797.500.257
VALOR DINHEIRO 10,00
VALOR TOTAL 10,00
=====

NR. AUTENTICACAO 6.3F5.664.F0B.0B8.9A1

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



termossensível. Sua vida útil, de acordo com o nte, é de 5 anos. Evite seu contato com plásticos, tes e produtos químicos. Não o exponha a luz, umidade excessivos.

o papel: Oji Papéis - CNPJ 11.547.756/0001-71
Jo do papel: Termossensível - 55g/m² - 50m
Autopel - CNPJ 06.698.091/0007-52
4211631



MISTO
Papel
FSC® C104035



Fabricante do papel: Oji Papéis - CNPJ 11.547.756/0001-71
Especificação do papel: Termossensível - 55g/m² - 50m
Fornecedor: Autopel - CNPJ 06.698.091/0007-52
ARP: 202174211631

Papel termossensível. Sua vida útil, fabricante, é de 5 anos. Evite seu com solventes e produtos químicos. Não calor e umidade excessivos.

Consumidor (SAC)

Informações, sugestões, elogios, reclamações, dúvidas, denúncias, suspensão ou cancelamento de contratos e serviços

0800 729 0722

Ouvidoria BB

Atendimentos não solucionados (mediante protocolo no SAC)

0800 729 5678

Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Central de Atendimento BB

Saldo, pagamentos, extratos, cartões, transferências, resgates e outras operações

4004 0001 e 0800 729 0001

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC)

Informações, sugestões, elogios, reclamações, dúvidas, denúncias, suspensão ou cancelamento de contratos e serviços

0800 729 0722

Ouvidoria BB

Atendimentos não solucionados (mediante protocolo no SAC)

0800 729 5678



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/135.675-4	MTP2200357933	22/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
068.807.949-04	Amanda Gabriela Gehlen	20/10/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300020157 em 25/10/2022 da Empresa TRIANGULO PARTICIPACOES S.A., CNPJ 48399230000100 e protocolo 221356754 - 22/09/2022. Autenticação: 93F8BB2E1CC253D31CFDA26FCAB836FD178681. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/135.675-4 e o código de segurança MS9Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 20/24





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRIANGULO PARTICIPACOES S.A., de NIRE 5130002015-7 e protocolado sob o número 22/135.675-4 em 22/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51300020157, em 25/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pela PRIMEIRA TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.





Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
068.807.949-04	Amanda Gabriela Gehlen	20/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.557.691-36	Veronica Katia Oliveira	20/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
019.845.491-03	Olavo Salvatori Olavarria de Pinho	20/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
068.807.949-04	Amanda Gabriela Gehlen	20/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.557.691-36	Veronica Katia Oliveira	20/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
019.845.491-03	Olavo Salvatori Olavarria de Pinho	20/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		









A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 22/135.675-4.






TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.557.691-36	Veronica Katia Oliveira	20/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
019.845.491-03	Olavo Salvatori Olavarria de Pinho	20/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
068.807.949-04	Amanda Gabriela Gehlen	20/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
068.807.949-04	Amanda Gabriela Gehlen	20/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
293.197.301-72	Pedro Carlos Miler
254.910.249-53	Jonas Alves de Souza
340.147.051-53	Elizete Araujo Ramos Souza

Cuiabá, terça-feira, 25 de outubro de 2022

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/09/2022



Documento assinado eletronicamente por Pedro Carlos Miler em 25/10/2022, às 09:40.



Documento assinado eletronicamente por Elizete Araujo Ramos Souza em 25/10/2022, às 09:40.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 22/135.675-4.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Jonas Alves de Souza em 25/10/2022, às 09:40.



Documento assinado eletronicamente por 1ª Turma em 25/10/2022, às 09:40.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portal.de.servicos.da.jucemat) informando o número do protocolo 22/135.675-4.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300020157 em 25/10/2022 da Empresa TRIANGULO PARTICIPACOES S.A., CNPJ 48399230000100 e protocolo 221356754 - 22/09/2022. Autenticação: 93F8BB2E1CC253D31CFDA26FCAB836FD178681. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/135.675-4 e o código de segurança MS9Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 23/24



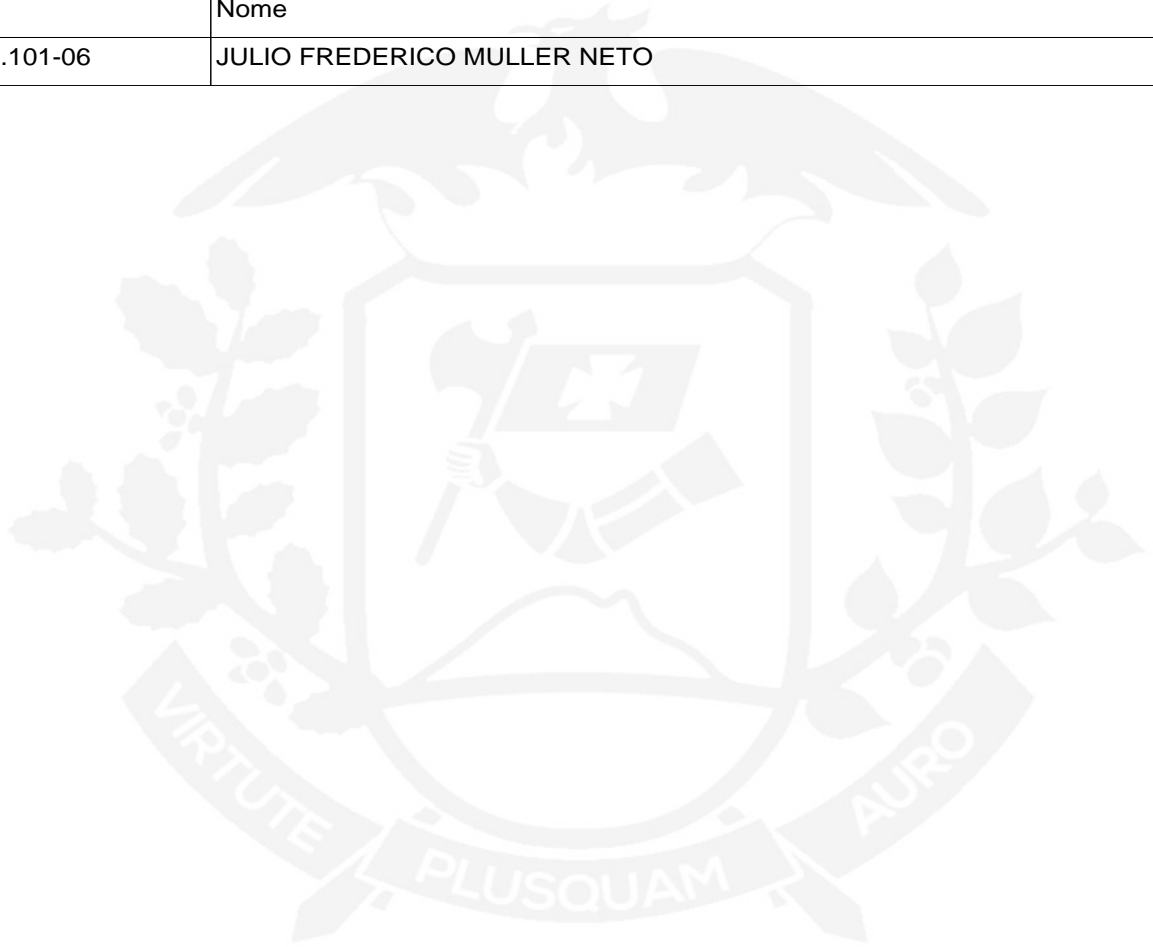
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá. terça-feira, 25 de outubro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300020157 em 25/10/2022 da Empresa TRIANGULO PARTICIPACOES S.A., CNPJ 48399230000100 e protocolo 221356754 - 22/09/2022. Autenticação: 93F8BB2E1CC253D31CFDA26FCAB836FD178681. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/135.675-4 e o código de segurança MS9Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 24/24